



01 TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 141/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA BRASILEIRA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **Instituto de Arqueologia Brasileira, com sede na estrada da Cruz Vermelha, nº 45, Vila Santa Tereza, Belford Roxo – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.214.907/0001-00**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Ondemar Ferreira Dias Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.525.321-4 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 020.471.107-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 02/05/2024**, contida no **Processo nº 9900059005/2023**, e com amparo nos **artigos 58 I, c/c o artigo 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 141/2022, firmado em 22/09/2022**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 141/2022, relativo à *contratação de empresa para serviço de Prospecção, Resgate e Salvamento, Monitoramento, Educação Patrimonial, Curadoria e Guarda dos acervos móveis coletados da Maternidade Alzira Reis, futura Policlínica Malu Sampaio e da futura unidade médica de família do Preventório, no bairro Charitas Niterói/RJ*, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 143.395,45 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a 16,90%, **itens novos:** R\$ 43.051,01 (quarenta e três mil cinquenta e um reais e um centavo), que corresponde a 5,07% do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada gerou um acréscimo de R\$ 186.446.46 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com 21,97% de alteração, no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 186.446.46 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 5351.15.302.0133.5069

Nota de Empenho: 281/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 186.446.46 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.034.856,75 (um milhão trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 02 de agosto de 2024.

PELA EMUSA:

**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA**

PELA CONTRATADA:

**Ondemar Ferreira Dias Junior
Diretor Presidente**